



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.872

De 18 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 051/12-E,
De 4 de setembro de 2012
AUTÓGRAFO N.º 3.838 de 17/09/12.
(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de São Roque, um crédito suplementar no valor de R\$ 6.159.000,00 (seis milhões e cento e cinquenta e nove mil reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

(0065) 02.01.3.1.90.11.04.122.0018.01.110000.....	1.554.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal	
(0340) 08.02.3.1.90.11.04.122.0067.01.110000.....	R\$ 100.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Trânsito	
(0373) 09.01.3.1.90.11.10.301.0072.01.310000.....	R\$1.250.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0361) 09.01.3.1.90.11.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 500.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0397) 09.01.3.1.90.11.10.302.0072.01.310000.....	R\$ 127.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Manutenção do CAPS	
(0406) 09.02.3.1.90.04.10.301.0073.01.310000.....	R\$ 90.000,00
Contratação por Tempo Determinado	
Manutenção do Programa Saúde da Família	
(0162) 04.03.3.1.90.11.12.365.0033.01.210000.....	R\$ 585.000,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
Salários, Encargos Sociais e Benefícios com Pessoal do Ensino Infantil - Creche	
(0072) 02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 305.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Departamento de Administração	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

(0073) 02.01.3.3.90.47.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 375.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas	
Manutenção do Departamento de Administração	
(0091) 03.01.3.3.90.39.04.123.0020.01.110000.....	R\$ 120.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Departamento de Finanças	
(0378) 09.01.3.3.90.39.10.301.0072.01.310000.....	R\$ 118.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
(0410) 09.02.3.3.90.39.10.301.0073.01.310000.....	R\$ 35.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
Manutenção do Programa Saúde da Família	
(0317) 08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$1.000.000,00
Material de Consumo	
Manutenção do Dep de Obras e Serv Urbanos	
Total	R\$6.159.000,00

Art. 2º. O valor dos créditos a que se refere o art. 1º serão cobertos com recursos de:

a) anulação da seguinte dotação:

(0080) 02.01.9.9.99.99.99.999.0999.01.110000.....	R\$ 1.618.013,00
Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	

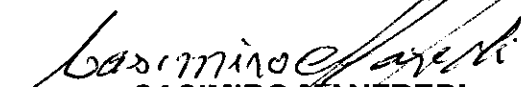
b) por superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 1.643.320,04 (um milhão e seiscentos e quarenta e três mil e trezentos e vinte reais e quatro centavos);

c) por excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.896.666,96 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis nºs 3.330, de 13 de julho de 2009 (PPA), 3.660, de 08 de julho de 2011 (LDO) e 3.724, de 30 de novembro de 2011 (LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/9/2012.


CASIMIRO MANFREDI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Publicada aos 18 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Extraordinária de 17/09/2012.

/lco.-